

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

EDITAL

PROCESSO: CONCORRÊNCIA N° 01062015/01

TIPO: MENOR PREÇO

DIA DA ABERTURA: 10 de julho de 2015

HORA: 09:00 HS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis torna público que às 09:00h do dia 10 de julho de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, na Av. Minas Gerais, n° 190 - Centro – Curionópolis/PA, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Recuperação e Manutenção de 402 km (quatrocentos e dois quilômetros) de Estradas Vicinais no Município de Curionópolis - Pará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência Pública, de acordo com os anexos relacionados, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Curionópolis não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar à Presidente da C.P.L no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA

CONCORRÊNCIA N.º 01062015/01

DATA DE ABERTURA: 10/07/2015.– HORA: 09;00h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

C. N. P. J: _____

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou publicados em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia excetuando-se cópia – fax, autenticada ou poderão ser autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.2 - A falta da apresentação dos documentos originais acarretará a inabilitação do proponente.

4.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

4.4 - A não apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente encadernados, será de inteira responsabilidade do proponente. Em nenhuma hipótese, principalmente durante a reunião de recebimento e abertura de propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá ser responsabilizada por extravio de documentos apresentados soltos, presos por cliques, barbantes, grampos ou outros meios, insuficientes para a manutenção / integridade do caderno de habilitação / documentação / Proposta Comercial.

4.5 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento;

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se contribuinte do ICMS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for o Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF e RG de todos os Sócios da Empresa **com fotos legíveis**;

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Comprovação de Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. No caso do Responsável Técnico já constar na Certidão de Registro e Quitação da PropONENTE, não há necessidade de apresentar suas certidões em separado;
- b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (esse só terá validade se registrado em cartório) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;
- c) Declaração indicando o nome, CPF nº do Registro na Entidade Profissional Competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata objeto desta Concorrência.
- d) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

e) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

f) A visita ao local de execução dos serviços, será realizada conjuntamente com todos os representantes das licitantes no dia 09 de julho de 2015 às 08:00 hs. Os interessados serão acompanhados pelo Engenheiro da PMC. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. Não haverá visita fora do horário marcado. O Engenheiro Civil credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se munido de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Carteira do CREA devidamente atualizada. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo engenheiro para mais de uma empresa. **OBS.: SOMENTE O ENGENHEIRO CIVIL DA EMPRESA PODERÁ PARTICIPAR DA VISITA.**

g) Termo de vistoria que a licitante, por intermédio de Engenheiro Civil, devidamente credenciado para esse fim vistoriou o local onde será executada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas a sua execução;

h) Declaração fornecida pela CPL comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência;

i) A Declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente no Setor de Licitação;

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

c) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica para a presente Concorrência, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datilografada, ou informatizada, impressa com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria empresa, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA

CONCORRÊNCIA N.º 01062015/01

DATA DE ABERTURA: 10/07/2015.– HORA: 09:00h

PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

C. N. P. J: _____

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão obrigatoriamente:

5.1.1.1. Ser impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados em algarismo e por extenso (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

a). Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;

b). Compete à C. P. L. da Prefeitura Municipal de Curionópolis, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;

c). Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;

d). As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;

e). Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;

f). Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

g). Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;

h). Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;

i). A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

j). A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

k). Declarado encerrado pela C. P. L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C. P. L.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

7.3 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - O julgamento das propostas será feito por preço global e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:

b) Não estejam de acordo com as condições deste Edital;

c) Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;

d) Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3.2 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.3- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.4 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.5 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

7.3.6 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

8.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Concorrência serão provenientes do Tesouro Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: 1012.15606.0027.1.027 – Obras e Infra Estrutura Rural – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.5 – Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado na forma preconizada pelo Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 – Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados conforme a seguir:

8.7 – O intervalo de apuração dos dados físicos para cálculo do boletim de medição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

8.8 – O período de apuração dos dados físicos será sempre o mês cheio, ou seja, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medição, que compreenderá o período da data de assinatura do CONTRATO até o último dia do mês de sua emissão.

8.9 – Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

8.10 - As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviço.

8.11 - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.

8.12. A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

a) adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

e) As multas aplicadas serão descontadas ex-officio em qualquer crédito existente da Contratada.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Obras, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material ou serviço considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

12.1 – No interesse do Município de Curionópolis, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

12.3 – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

12.4 – Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

12.5 – Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de CURIONÓPOLIS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Av. Minas Gerais, nº. 190 – Centro - Curionópolis, para melhores esclarecimentos.

13.4 – É facultada à C. P. L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

13.5 – A Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Curionópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

13.9 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.10 – A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

13.11 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado e pelo telefone (094) 3348.1831, no horário de expediente, de 08h às 12h.

13.12- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.13 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase da Concorrência implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

13.14 – Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

14.SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta CONCORRÊNCIA, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

14.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

14.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15. ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta CONCORRÊNCIA para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

15.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta CONCORRÊNCIA fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado a Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Comissão de Licitação, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS(Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

Curionópolis, 01 de junho de 2015.

Elizabeth M^a. S. V. Botelho da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01062015/01 que o Sr _____, portador do CPF(MF) nº _____ e inscrito no CREA/_____ sob o nº _____ é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Cidade, _____ de _____ de 2015

(nome e número da identidade do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA N° 01062015/01

_____ (Empresa), CNPJ N° _____ Situada _____,
declara sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na
CONCORRÊNCIA N° 01062015/01.

Cidade, _____ de _____ de 2015

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 01062015/01

MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., estabelecida.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data:

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da Licitação Modalidade Concorrência nº 01062015/01, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de Empresa Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01062015/01
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Mobilização e desmobilização de Equipamentos	vb	8,00		
2.0	Desmatamento				
2.1	Desmat., destocamento e limpeza em áreas com árvores de todos os diâmetros	m ²	804.000,00		
2.2	Limpeza de arbusto e vegetação rasteira	m ²	2.412.000,00		
3.0	Terraplenagem				
3.1	Esc., carga, transporte e espalhamento de mat de 1ª categoria (DMT=50m)	m ³	120.600,00		
3.2	Esc., carga, transp., espalhamento e compac. de mat. de 1ª categoria (50m<DMT<200m)	m ³	120.600,00		
3.3	Construção de valetas e saídas laterais	m	120.600,00		
3.4	Conformação mecânica da plataforma s/ adição de material	m ²	2.412.000,00		
4.0	Revestimento Primário				
5.1	Escavação e carga de material jazida	m ³	241.200,00		
5.2	Transporte de material de revestimento	m ³ xkm	241.200,00		
5.3	Espalhamento e compact. de material de revestimento	m ²	2.412.000,00		
VALOR TOTAL					

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional

3- Nos preços propostos, em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

4- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7 – O valor global deste processo foi orçado em R\$10.401.862,00.

Cidade, ___ de _____ de _____ de 2015

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **ESTRADA VICINAL**

GENERALIDADES

O CONSTRUTOR assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos trabalhos.

A P.M.C. manterá nas obras Engenheiros e Técnicos seus, convenientemente credenciados e sempre adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da P.M.C., toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o CONSTRUTOR se obriga, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias ao andamento dos trabalhos.

Para as obras e serviços, caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar pelo período em que for necessário equipamentos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados e engenheiro (s) que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.

Ao CONSTRUTOR caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro das obras.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 3 vias de igual teor, todas assinadas por um representante da P.M.C. e pelo CONSTRUTOR.

As duas primeiras vias ficarão em poder da P.M.C., destinando-se a terceira ao CONSTRUTOR.

Quando houver interesse da P.M.C. a ocupação total do imóvel ou de parte dele poderá efetuar-se antes do recebimento provisório, se obtida a aquiescência do CONSTRUTOR.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realizações de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;
- b) Apresentação das faturas relativas a pagamentos extraordinários conforme instruções de concorrência.

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 dias após o recebimento provisório, referido no parágrafo anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendida todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto a falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na edificação;
- c) O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.
- d) Este termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 1245 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do CONSTRUTOR, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo termo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
FAIXA DE DOMÍNIO

A faixa de domínio da estrada vicinal (limite para cercas e edificações) deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) metros, sendo 10m (dez) para cada lado, contados a partir do eixo estradal.

LOCAÇÃO

A diretriz deverá ser definida por pessoal ou técnico que tenha familiaridade e conhecimento da área, procurando sempre os divisores de águas, para tornar o custo final o mais reduzido possível, como forma de atender um maior número de agricultores.

TERRAPLENAGEM

Consiste no conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terra ao longo da plataforma da estrada, para a sua perfeita conformação e destinação.

SERVIÇOS PRELIMINARES (Desmatamento, destocamento e limpeza ou capina)

OPERAÇÃO:

1. O desmatamento será executado na faixa de 8,0 m(Oito metros) para construção.
2. As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas.
3. As árvores e arbustos serão eleirados nas laterais das estradas. A madeira resultante da derrubada das árvores poderão ser comercializadas, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doadas aos beneficiários do Projeto, por determinação da autoridade.
4. Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2,0 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte da árvore fique no nível do terreno natural. Para aterros abaixo de 2,0 m de altura, deverá ser exigida a remoção da capa superficial do terreno contendo raízes vegetais.
5. Nos cortes de mais de 1,50 m o destocamento será executado juntamente com escavação e não deverá ser computado nos custos dos serviços preliminares.
6. No destocamento mecânico deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes por tombamentos de árvores sobre os equipamentos e seus condutores.
7. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

EQUIPAMENTOS: Os equipamentos básicos a serem utilizados, conforme o caso, serão os seguintes:

1. Trator de esteira com lâmina;
2. Motoniveladora;
3. Retroescavadeira;
4. Caminhão basculante;
5. Rolo compactador;
6. Ferramentas manuais.

MEDIÇÃO

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza ou capina serão medidos em m², de conformidade com a planilha de preços unitários, e obedecendo ao prazo estimado pelo cronograma físico financeiro.

Os botas fora correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fim de medição.

COMPENSAÇÃO DE CORTES E ATERROS

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados nas escavações dos cortes serão aproveitados para aterros.

Sendo o custo de transporte usualmente menor do que o de escavação, o encarregado responsável pela obra decidirá se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros, do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
EMPRESTIMO

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamento, obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de corte do lado interno de curvas para a distancia de visibilidade.

Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitido, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão do lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida, sem exploração, uma faixa mínima de 3,0 m de largura, para permitir a implantação da valeta de proteção.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de corte, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus internos distanciados de, no mínimo 5,0 m do pé de aterro.

Nos trechos em curvas os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se ao lado interno das curvas e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja facilitada.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada com abertura de taludes e de outras áreas onde for adequada o plantio de vegetação.

CORTES

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se procederá mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição.

O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatado a sua conveniência técnica e econômica.

Os materiais de má qualidade (turfosos, húmosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para o "bota-fora".

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3.

Nos terrenos de chapadões deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro com no mínimo 0,30 m de altura.

ATERROS

Os aterros só deverão ser iniciados após concluídos todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados na constituição de aterro, os materiais que tenham características adequadas.

A juízo da equipe de campo liderada pelo encarregado, responsável pela obra, à partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em bota-fora poderão ser utilizados em aterros para alargamentos da plataforma, adensamento de taludes ou bernas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmosos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. Esta espessura poderá ser reduzida quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos, com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidade e de trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que, após umedecido e compactação adequados, resulte em espessura na camada de 0,20 m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

Os trechos que não obedecerem às exigências dispostas neste sub item, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos sub itens precedentes e subseqüentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro a ser adotada é de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo.

METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifado. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Equipamentos na terraplenagem: serão os seguintes utilizados em quantidade e capacidade variáveis, conforme o caso:

- Trator de esteira com lâmina;
- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Retroescavadeira;
- Rolo compactador;
- Equipamentos manuais.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Com revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

PREPARO DO SUBLEITO

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no sub leito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida, proceder-se-à a escarificação da superfície do corpo até a cota de 15,0 cm. O material deverá ser pulverizado e umedecido iniciando a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no sub item anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,0 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- Trator de esteira com lâmina;
- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Retroescavadeira;
- Equipamentos manuais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

REATERRO COMPACTADO

É serviço destinado a complementar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Equipamentos no que couber:

- Carregador Frontal de pneus.
- Trator com lâminas.
- Compactador de placa.
- Ferramentas manuais.

DRENAGEM

No sentido restrito às estradas, deve ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

DRENAGEM SUPERFICIAL

Valeta: as de corte deverão ser executadas de acordo com orientações do encarregado responsável pela obra. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca do bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Nos cortes em **aterro, deverão ficar afastadas** da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam “lavados” por enxurradas.

FUNCIONAMENTO

Durante a execução dos serviços, o local deverá ser mantido em sua boa conformação e com permanente drenagem superficial.

Curionópolis-PA, Maio de 2015.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Minas Gerais, nº. 190, Centro, Curionópolis, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 22.938.732/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº____ e RG nº____, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº_____, estabelecida na Rua:_____, Bairro_____, C.E.P: _____, Telefone: _____ Na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo(a), Sr.(a)_____, portador(a) do R.G. nº____ e do CPF nº____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto desta a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Recuperação e Manutenção de 402 km de Estradas Vicinais no Município de Curionópolis - Pará, conforme o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

02.01 - A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços e obras deste contrato, o valor total de R\$_____ (_____). Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.01 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Curionópolis: 15.606.0027.1.027 - Obras de Infra Estrutura Rural - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

04.01 - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no prazo de 18 (dezoito) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

04.02 - Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado na forma preconizada pelo Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.02 - O prazo para início das obras para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

04.03 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

04.03.01 - alteração do projeto ou especificação pela Secretaria de Obras;

04.03.02 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

04.03.03 - interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Obras;

04.03.04 - impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria de Obras em documento contemporâneo a sua ocorrência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

04.03.05 - omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;

04.04 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária de Obras que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

04.05- A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

04.06 - A vigência deste Contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Curionópolis contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a) nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;

b) certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras;

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União da sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até 15º (décimo quinto) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a Contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

05.03 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

05.04 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

05.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 05.01 deste contrato, emitida em REAL.

05.06 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no item 05.03 deste contrato.

05.07 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos no item 05.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01 - Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

07.01 - A Contratante reserva-se o direito de, à qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato servindo de base o valor unitário da proposta.

07.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

07.03 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizadas pela Contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

07.04 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 07.03 e 07.04 deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada se obriga a executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

08.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pela obra e serviços, durante todo prazo de sua execução e até o recebimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes a obra e serviços.

08.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

08.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

08.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

08.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

08.10 - Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Curionópolis.

08.11 Na assinatura deste Contrato poderá ser feito, excepcionalmente a critério único e exclusivo da Prefeitura Municipal de Curionópolis, um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) do valor da obra / serviço, a ser descontado nas medições subseqüentes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

09.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Obras, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

09.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

09.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

09.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

09.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

09.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

09.01.06- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

09.01.07 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

09.01.08 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

09.01.09 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

09.01.10 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

09.01.11 - Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

09.01.12 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.01 - Ao término dos serviços, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tomará em definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução dos serviços, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Curionópolis.

11.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

11.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

11.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

11.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Curionópolis.

11.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Curionópolis poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Curionópolis poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

11.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Curionópolis pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

12.01.06 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.01.07 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.01.08 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.01.9 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

12.01.10 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.01.11 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.01.12 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

12.01.13 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.01.14 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

12.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras.

12.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.01.10 a 12.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas por representantes da Contratante especialmente designados para tal fim.

13.02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

13.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

14.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

14.03 - A Contratada se obriga a:

a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo (s) fornecido (s) pela Contratante;

b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A. B. N. T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

14.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

14.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

14.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

14.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, sem a prévia autorização, por escrito, da PMC.

15.2 - A autorização de subcontratação, porventura concedida pela PMC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

Curionópolis, _____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Curionópolis

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____